



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
GRUPO DE TRABALHO MESÁRIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 017/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DA BAHIA E O CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE SALVADOR –
UNICEUSA (ASSUPERO ENSINO SUPERIOR
LTDA).**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1^a Avenida, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.967.350/0001-45, doravante denominado **TRE-BA**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e de outro lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SALVADOR – UNICEUSA (ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.099.229/0012-64, com sede na Avenida Jorge Amado, n. 780, Boca do Rio, Salvador, Bahia, CEP: 41705-000, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado pelo Sr. **Alessandro da Silva Silva**, têm como certo e ajustado o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
GRUPO DE TRABALHO MESÁRIOS**

O presente Termo tem como objeto a cooperação entre os partícipes, visando incentivar os alunos dos cursos Técnicos e Superiores da Instituição de Ensino, de forma voluntária, na participação do processo eleitoral brasileiro.

Os créditos relativos ao trabalho voluntário dos alunos dos cursos Técnicos e Superiores da Instituição de Ensino serão aceitos na eliminação de carga horária de atividades complementares/extracurriculares obrigatórias, dos cursos oferecidos pelos Campus da referida Instituição de Ensino relacionados no ANEXO I, para aqueles que compuserem a Mesa Receptora de Votos **nas eleições que se realizarem durante a vigência deste ajuste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – *DAS OBRIGAÇÕES*

I - Caberá ao TRE-BA:

- a) designar o servidor que se responsabilizará pela coordenação do Termo de Cooperação, no âmbito do Tribunal;
- b) estimular o engajamento dos estudantes, mediante explanação, destacando a importância do papel do mesário universitário e de cursos técnicos no processo de votação e apuração;
- c) assegurar a atuação do mesário universitário e de cursos técnicos no local onde vota, preferencialmente na própria seção eleitoral;
- d) oferecer os treinamentos necessários à formação do mesário universitário e de cursos técnicos, atestando seu comparecimento para eventual justificativa de ausência às aulas;
- e) providenciar a divulgação do Projeto *Mesário Universitário* e a confecção do material a ser utilizado.

II - Caberá à Instituição de Ensino:

- a) considerar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral, pelos mesários, **como atividade complementar/extracurricular correspondente a 30 (trinta) horas para o primeiro turno e 24 (vinte e quatro) horas para o segundo turno, se houver.** Os créditos serão aceitos na eliminação de carga horária de atividade



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
GRUPO DE TRABALHO MESÁRIOS**

complementar/extracurricular obrigatória da grade curricular dos alunos da Instituição de Ensino, para os cursos que tenham esta obrigatoriedade, comprovada por meio de certificado emitido pelos Juízos Eleitorais perante os quais servirem;

b) disponibilizar instalações físicas, bem como recursos audiovisuais, para a realização de palestras ou eventos assemelhados destinados à arregimentação e orientação de seus alunos com vistas ao seu engajamento no processo eleitoral;

c) designar os funcionários que se responsabilizarão pela coordenação do Termo de Cooperação, no âmbito dos Campus da referida Instituição de Ensino relacionados no ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os custos com a confecção do material a ser utilizado na divulgação do Projeto *Mesário Voluntário* serão assumidos pelo TRE-BA, conforme disponibilidade orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Termo de Cooperação será providenciada pelo TRE-BA, em extrato, no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
GRUPO DE TRABALHO MESÁRIOS

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes e testemunhas abaixo.

Salvador, 12. de NOVEMBRO de 2021.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Sr. Alessandro da Silva Silva
Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

Assinatura:

NOME:

RG:

Assinatura:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
GRUPO DE TRABALHO MESÁRIOS

ANEXO I

PROJETO MESÁRIO
VOLUNTÁRIO CONTROLE DE
ADESÕES

Atualizado em 27/09/2021

Zona Eleitoral que firmou o convênio	Nº CONVÊNIO	Nº PROCESSO	DATA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	REPRESENTANTE LEGAL	CURSOS ABRANGIDOS	CONTRAPARTIDA OFERECIDA
S ^a Zona 017/2021	SEI 0010968-69.2021.6.05.8000	6/10/2021	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SALVADOR – UNICEUSA (ASSUPERO)	Alessandro da Silva Silva	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SALVADOR – UNICEUSA (ASSUPERO)	Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Social. Rede de Computadores, Estética e Cosmética, Administração, Comunicação Social (Pub. e Propaganda), Ciência da Computação, Ciências Contábeis	Atividade extracurricular (30h para o 1º turno e 24h para o segundo turno, se houver)